



**TIRA-DÚVIDAS DE PERÍCIA  
AJUDANDO O SERVIDOR  
UNIDADE SIASS UFSB**



**1• Como o servidor deverá proceder quando tiver que se afastar do trabalho devido a um problema de saúde?**

Deverá informar a chefia imediata e registrar o atestado médico/odontológico, **em até 5 (cinco) dias corridos contados da data do início do afastamento no aplicativo do SouGov.**

**Saiba como cadastrar atestado no Sougov:**

[Como incluir atestado de saúde no SOUGOV.BR? — Portal do Servidor \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

**2• O que deve conter no atestado?**

- Identificação do servidor.
- Identificação do profissional emissor (médico ou dentista) com assinatura no registro do conselho de classe.
- Código da Classificação Internacional de Doenças - CID ou diagnóstico.
- O tempo de afastamento sugerido.
- Local e data.

**3• O que acontece caso o atestado não seja entregue no prazo determinado?**

O servidor precisará enviar para o email da unidade SIASS da UFSB (saude-siass@ufsb.edu.br) e justificar o porquê de não ter enviado no prazo preconizado.

**4• O servidor é obrigado a autorizar a especificação do CID no atestado?**

A entrega do atestado tem caráter sigiloso; apenas os servidores que trabalham Unidade SIASS terão acesso ao documento. Apesar de ser assegurado ao servidor o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, é recomendável que o mesmo solicite ao seu médico a colocação do CID. Caso contrário, deverá submeter-se à Perícia Oficial qualquer que seja o número de dias de licença solicitados.

**5• Em quais casos o servidor deverá passar por Perícia Oficial?**

- Por atraso na entrega do atestado.
- se a soma dos seus atestados nos últimos 12 meses for superior a 14 dias, consecutivos ou não.
- Por recomendação da chefia imediata.
- Se houver irregularidade do Atestado Médico no ato do registro, tais como: falta de CID e/ou de CRM, presença de rasura, dado de hospital ou clínica inexistente.

**6. O que acontece se o servidor não comparecer à realização da perícia?**

Em caso de não comparecimento à perícia, sem justificativa prévia:



“Será punido com suspensão de até 15 dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando os efeitos da penalidade uma vez cumprida a determinação (art. 130 §1º da Lei 8112/90)”.

O servidor precisará acompanhar, pelo email institucional, as informações compartilhadas pela Coordenação de Saúde, via email: [saude-siass@ufsb.edu.br](mailto:saude-siass@ufsb.edu.br), a fim de evitar eventuais transtornos.

#### **7- Quem comunicará o afastamento do servidor a chefia imediata?**

A comunicação do afastamento das atividades laborais à chefia imediata é de responsabilidade exclusiva do servidor e deverá ser feita no primeiro dia útil do período de licença, através de apresentação da cópia do laudo pericial, sob pena de configurar infração prevista no inciso I do art. 117 da Lei 8112/90, de 11 de dezembro de 1990.

#### **8- Se o servidor não estiver no estado da Bahia e precisar ser periciado, ou se for internado ou submetido a tratamento em outra cidade, o que deverá fazer?**

Nos casos em que o servidor não puder comparecer a Unidade SIASS da UFSB, deverá comparecer a Unidade SIASS da cidade em que se encontrar e solicitar o atendimento pericial. O servidor pode consultar a equipe da Coordenação de Saúde da UFSB e solicitar-lhe as informações necessárias para entrar em contato com a Unidade SIASS do estado em que se encontra.

#### **9- Como será feito o atendimento a servidores impossibilitados de comparecer à Perícia?**

Nas situações em que o período de afastamento solicitado justifique a realização de perícia, havendo a impossibilidade de locomoção do servidor, a avaliação pericial será realizada no estabelecimento hospitalar ou domiciliar onde ele se encontrar internado, mediante agendamento no Serviço de Perícia Médica ([saude-siass@ufsb.edu.br](mailto:saude-siass@ufsb.edu.br)).

#### **10- A licença para acompanhamento de pessoa da família, ou dependente, poderá ser concedida em qual situação?**

Será concedida se a assistência pessoal do servidor for indispensável e não puder ser prestada, simultaneamente, com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário (Art. 83 da Lei nº 8.112/1990).

#### **11- Quem é considerada pessoa da família ou dependente para fins de concessão dessa licença?**

De acordo com o art. 83 da Lei 8112/90, considera-se pessoa da família: cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, pais, filhos, enteados ou dependente que viva às expensas do servidor.



**12. Servidor que apresenta atestado para tratamento da própria saúde no último dia que antecede as férias terá suas férias suspensas para a concessão da licença?**

Não. O último dia trabalhado foi o dia anterior ao início das férias. As férias, uma vez iniciadas não serão interrompidas. A avaliação pericial irá verificar a necessidade de afastamento após o término das férias.

**13. Onde posso consultar – de maneira pormenorizada – acerca desses e outros assuntos no que tange a Gestão de Pessoas?**

O servidor poderá acessar a página da instituição: [Coordenação de Saúde e Segurança do Trabalho - PROGEPE \(ufsb.edu.br\)](http://ufsb.edu.br)

**UNIDADE SIASS UFSB e colaboradores:**

**– Coordenação de Saúde –**

Endereço: R. Benigno Azevedo, 32 - Centro, Itabuna - BA, 45600-175  
Damon Bomfim Santana de Andrade  
Samara Assunção Carvalho  
Samira Silva Santos Soares  
samira.soares@ufsb.edu.br  
saude-siass@ufsb.edu.br  
Fone: (73) 3613-5511  
WhatsApp: (77) 98116-8106

**– Seção de Recursos Humanos Campus Jorge Amado (Itabuna) -**

Endereço: Campus Jorge Amado, BR 415 s/nº Km 22- CEPLAC Ilhéus-BA; CEP: 45661200  
Sala: Consultório médico do Setor de saúde, Assistência Estudantil e Sustentabilidade - Núcleo de gestão e vivências acadêmicas.  
André Vinicius dos Santos Carvalho (rh.cja@ufsb.edu.br)  
Médicas peritas: Tatiana Aguiar do Nascimento; Maiana Freitas de Jesus

**- Seção de Recursos Humanos Campus Sosígenes Costa (Porto Seguro) -**

Endereço: Rodovia Porto Seguro – Eunápolis-BA, BR-367, km 10, CEP 45810-000  
Joice Da Silva Lima (rh.csc@ufsb.edu.br)  
Médico perito: Paulo Rocha Neto  
Fone: (73) 3288-8400

**- Seção de Recursos Humanos Campus Paulo Freire (Teixeira de Freiras) -**

Endereço: Praça Joana Angélica, 250, bairro: São José, CEP: 45988-058  
Liliane Brandão Bastos e Denize de Souza Couto (rh.cpf@ufsb.edu.br)  
Médico perito: Leonardo Bitencout Silveira  
Fone: (73) 3291-2089



## REFERÊNCIAS

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. Lei 8112. Instui o regime jurídico do Servidor Público Federal. Brasília, DF. 1990.

BRASIL, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. Projeto de Criação do SIASS. Brasília, DF. 2010.

BRASIL, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. Manual de Pericia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal. Brasília, 2010.

BRASIL, Presidência da República. Casa Civil. Decreto nº 6.833, de 29 de abril de 2009.  
Brasília, DF. 2009.

BRASIL, Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Recursos Humanos. Norma Operacional de Saúde do Servidor. Portaria normativa nº 03 de maio 2010. Brasília, 2010.